



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais destinados ao Programa de Agente Comunitário de Saúde, no município de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Tiras para medir glicose REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, REFERENCIA ON-CALL PLUS COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, APRESENTAÇÃO:TIRA, CAIXA 100.	1,680.00	CAIXA	111,000	186.480,00
00002	LANCETAS UNIVERSAIS COM 100 UND LANCETAS UNIVERSAIS PARA USO EM LANCETADOR UNIVERSAL, COM PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, RIFACETADA, ESTÉRIL, TAMANHO 28G. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. CAIXAS COM 100 (CEM) UNIDADES DE LANCETAS.	1,680.00	CAIXA	42,330	71.114,40
00003	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P CAIXA COM 100 UND LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL. TAMANHO: PEQUENO CX 100.	560.00	CAIXA	21,250	11.900,00
00004	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO M CAIXA COM 100 UND LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL. TAMANHO: MÉDIO CX 100	560.00	CAIXA	24,800	13.888,00
00005	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO G CAIXA COM 100 UND LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL TAMANHO: GRANDE CX 100.	560.00	CAIXA	24,950	13.972,00
00006	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, COM 500 G ALGODÃO USO MÉDICO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL 500G	240.00	PACOTE	14,130	3.391,20
00007	BATERIA 3V EMBALAGEM COM 5 UND BATERIA 3V, BATERIA BOTÃO CR2032 TIPO: BATERIA DE LÍTIO, REFERÊNCIA: CR2032 TENSÃO (VOLTAGEM): 3V, EMBALAGEM COM: 5				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA N° 401, DE 4 DE NOVENBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. REFERÊNCIA: SONY, ELGIN, OU DE MELHOR QUALIDADE.		
	200.00 EMBALAGEM	7,800	1.560,00
00008	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE PARA 180 KG		
	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE PARA 180 KG, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 GRAMAS, COM 3 MEDIÇÕES: PESO, TAXA DE GORDURA E LÍQUIDO, À BATERIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ENQUANTO DURAR A GARANTIA.		
	200.00 UNIDADE	99,000	19.800,00
00009	ESFIGMOMANÔMETRO,		
	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA FECHO: VELCRO, TAMANHO ADULTO.		
	100.00 UNIDADE	258,330	25.833,00
00010	ESTETOSCÓPIO,		
	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE,		
	HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC,		
	AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLA AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO		
	100.00 UNIDADE	214,440	21.444,00
VALOR TOTAL R\$			369.382,60

1.2. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2° da Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes.

1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos advindos através da Portaria n° 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Transferência SUS-Bloco de Manutenção, a qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da **Atenção Básica**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.1.1 A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. (Portaria n° 2.436/2017 - art. 2°).

1.4. Considerando que todos os Técnicos em Agente Comunitário de Saúde já estão devidamente equipados com aparelhos de verificação de glicemia da marca **On Call Plus**, previamente distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde, por essas razões, faz-se necessária a aquisição periódica e complementar de insumos



compatíveis. Neste caso trata-se do material registrado no item 01 deste termo de referência.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, identificou a necessidade da aquisição de materiais destinados ao programa de agente comunitário de saúde, conforme sumariamente transcrita a justificativa abaixo:

2.1.1. A presente aquisição tem como objetivo atender à necessidade urgente de fornecer aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) os insumos indispensáveis para a continuidade e efetividade das rotinas de verificação de glicemia capilar no domicílio, no âmbito das ações da Atenção Primária à Saúde.

2.1.2. Tal medida visa assegurar a integralidade do cuidado em saúde, promovendo o monitoramento regular dos níveis glicêmicos da população assistida, com ênfase nos grupos de risco e portadores de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.3. Considerando que todos os Técnicos em Agente Comunitário de Saúde já estão devidamente equipados com aparelhos de verificação de glicemia da marca **On Call Plus**, previamente distribuídos por esta Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a aquisição periódica e complementar dos insumos compatíveis, nas condições dispostas do item 1.4 deste termo de referência.

2.1.4. Estes insumos serão distribuídos de forma contínua e planejada ao longo de 12 (doze) meses, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços prestados, a prevenção de complicações em saúde e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde no território. Trata-se de uma ação estratégica e imprescindível, alinhada à Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436/2017), e ao compromisso desta Secretaria com a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a equidade no cuidado às comunidades.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição solicitados, conforme o MEMO Nº 0207/2025 de 22 de setembro de 2025, Documento de Formalização de Demanda-DFD, ETP e pesquisas de preços, em anexo no processo, todos devidamente assinados pela Sra. Horenice Cabral Moreira, Secretária de Saúde. Neste passo o Setor de Licitação deu continuidade ao processo legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de



Compra, de acordo com a necessidade de demandas, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 08 (oito) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1. Em caso de dúvida, para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade, o Sr. Pregoeiro, se necessário, exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, localizada no interior do Centro Administrativo Municipal, situado na Rodovia Transamazônica, nº s/n, Bairro Floresta, Itaituba-PA, no prazo de até 03 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.2. As amostras serão avaliadas por agentes designados pela Secretária de Saúde, que as analisará num prazo



de até 48 (quarenta e oito) horas, para fins de verificação e manifestação, através de Parecer de aprovação ou reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência.

5.3. As amostras deverão conter uma etiqueta identificadora constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega do material (identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às especificações consignadas no Termo de Referência, sob pena de reprovação. Independente das especificações estabelecidas, o produto não poderá, sob de qualquer hipótese, causar lesão ou afetar a saúde humana.

5.4. As amostras deverão está adequada as características do Termo de Referência anexa ao Edital de Licitação, apresentando além das características dos materiais, a marca e outras identificações corretas do produto.

5.5. Será desclassificada a licitante que tiver amostras reprovadas ou não as entregar no prazo estabelecido.

5.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação nos materiais apresentados para fins de adequá-los à especificação constantes no Termo de Referência.

5.7. Os resultados das amostras (Parecer de aprovação ou reprovação) serão disponibilizados à Comissão, em envelope não transparente e lacrado, para que a mesma oficie os licitantes para o prosseguimento da sessão pública, oportunidade em que será divulgado o resultado da análise das amostras.

5.8. Não é obrigado aos representantes legais das licitantes se fazer presente para receber os resultados das amostras (que estejam portando documentos hábeis que as autorizem para tanto), entretanto, fica a critério de seus representantes.

6.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a lei nº 14.133/2024. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2025 Atividade 1011.103010200.2.075 Manutenção do Programa PACS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1011.103010200.2.075 Manutenção do Programa PACS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

6.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



7.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

7.1. As pesquisas de preços anexas a este processo, foram obtidas através da plataforma oficial do governo federal, disponível no endereço eletrônico: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde, designado em conformidade com os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba/ Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

10.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21 citado acima, a demanda será parcelada, no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITAITUBA - PA, 22 de Janeiro de 2026.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)